

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Deliberação n.º 600/2016

Após homologação do Secretário de Estado da Saúde de 01 de março de 2016 torna-se pública a lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de Assistente Graduado Sênior da especialidade de cardiologia da carreira especial médica do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 114 de 15 de junho de 2015:

Dr.ª Maria Cristina Martins Gamboa: dezassete valores (17 valores).

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

16 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Dr. Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

209468037



PARTE H

MUNICÍPIO DA BATALHA

Declaração de retificação n.º 357/2016

Alteração do artigo 66.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, em conjugação com o estipulado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal da Batalha, deliberou, por unanimidade, através da deliberação n.º 2016/0136/G.A.P., de 14 de março de 2016, proceder à retificação dos lapsos de escrita constantes do artigo 66.º da Tabela, apensa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214 de 02/11/2015, sob o Regulamento n.º 763/2015, lapsos esses que a seguir se especificam:

Na epígrafe do artigo 66.º, onde se lê «por m2 ou fração», deve ler-se «por ml ou fração»;

No ponto 1 do artigo 66.º, onde se lê «por m2 ou fração» deve ler-se «por ml ou fração»;

No ponto 2.2. do artigo 66.º, onde se lê «por m2/mês» deve ler-se «por ml ou fração»;

No ponto 3.1. do artigo 66.º, onde se lê «por m2/mês» deve ler-se «por ml ou fração»;

No ponto 3.2. do artigo 66.º, onde se lê «por m2/mês» deve ler-se «por ml ou fração»;

No ponto 3.3. do artigo 66.º, onde se lê «por m2/mês» deve ler-se «por ml ou fração».

22 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

209467438

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 4539/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para 13 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na área de ação educativa.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de ora em diante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 29/10/2015, que recaiu sobre a proposta n.º 869/2015/CM, de 16 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no

Diário da República, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para 13 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na área de ação educativa, previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2016, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal à aplicável o disposto na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

3 — Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região do Algarve (AMAL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Para efeitos do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Faro, para os postos de trabalho a ocupar e, efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), ter sido respondido que: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara -se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

5 — Local de trabalho: Município de Faro — Agrupamentos de Escolas.

6 — Caracterização dos Postos de trabalho: 13 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na área de ação educativa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2016, nomeadamente para exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento das escolas, podendo comportar esforço físico.

6.1 — Perfil de competências pretendido:

Orientação para os resultados;
Orientação para o serviço público;
Inovação e qualidade;
Orientação de recursos.

7 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da LTFP e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, conforme dispõe o artigo 17.º da LTFP, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;